



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.848

DE 25 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 034
Data: 26/06/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.008/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **EUNICE APARECIDA NUNES DA SILVA - R.E. nº 13.464**, nos autos do **Processo Administrativo nº 4.008/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 05/07/2011 a 04/11/2016 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 16 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 4.008/19**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **EUNICE APARECIDA NUNES DA SILVA - R.E. nº 13.464**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.006.477-0, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 05/07/2011 a 04/11/2016 (em decorrência de 04 faltas injustificadas), **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

I - 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 30/07/2019 a 12/09/2019;

e

II - 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 06/11/2019 a 20/12/2019.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portarias nº 1.848/19 – Fls. 02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de junho de 2.019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito